

DECRETO Nº 08/2022

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXA DE LICENÇA E ISSQN DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI,

Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, resolve:

CONSIDERANDO que a sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara, estava em reforma total em sua estrutura, que estava literalmente caindo;

CONSIDERANDO que o recebimento do IPTU, taxas de licenças e ISSQN são efetuados pela população diretamente na tesouraria dessa municipalidade;

CONSIDERANDO que tais recebimentos foram prejudicados com os serviços acima citados;

CONSIDERANDO que os munícipes não podem arcar com o ônus desse atraso, que não foi de sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Prefeita, por meio desse instrumento pode prorrogar legalmente o prazo da 1ª Parcela das taxas e impostos acima descritos, visando sanar os juros e multas incidentes indevidamente na cobrança nos termos atuais.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento da 1ª parcela do IPTU, e, pagamento integral das parcelas da Taxa de Licença e

ISSQN, do exercício de 2022, vencidas no dia 31 de maio de 2022, para pagamento até o dia 29 de julho de 2022.

ARTIGO 2º. AS despesas com a execução do presente DECRETO correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 01 de junho de 2022.



ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Publicado pela Secretaria de Administração, nos termos da lei, na data supra.



LUIZ CARLOS LOPES
Agente Administrativo